



Número: **0800401-40.2020.8.18.0146**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Floriano Anexo I**

Última distribuição : **17/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 15.700,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCIVAN VIEIRA DE SA (AUTOR)	DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13595 757	07/12/2020 12:37	<u>Audiencia de Conciliação REDESIGNAÇÃO</u>	Ata da Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL UNIDADE IX - ZONA LESTE 2
ANEXO II - I. CAMILLO FILHO
Rua Napoleão Lima, nº. 1175, Jockey Clube. Fone: 3215-7307. Teresina-PI.

PROCESSO N° 0800401-40.2020.8.18.0146

REQUERENTE: FRANCIVAN VIEIRA DE SA

ADVOGADO: DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

PREPOSTO: ALANA STEFANE LIMA FERREIRA, CPF 070.310.963-40

ADVOGADO: HERISON HELDE PORTELA PINTO OAB/PI 5367

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL

Aos 07 de dezembro de 2020, às 11Hr30Min, na Sala de Audiência virtual criada no Sistema Web Cisco Webex Meetings, plataforma disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça, em conformidade ao Art. 6º, § 2º, da Resolução n. 314 do CNJ, a Lei n. 13.994/2020, ainda, com a Portaria n. 994/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, perante este Juiz Leigo Dr. Ricardo Silva Ferreira e Dr. Fernando Augusto Martins Rocha, sob a supervisão do Juiz em exercício cumulativo, Dr. Carlo Eugenio Macedo Santiago, no horário aprazado e após o prazo de tolerância praticado neste Juizado, apregoadas das partes, consigno a ausência da parte autora, mas presente o advogado da parte autora, e presente a parte requerida através da preposta Alana Stefane.

O advogado do requerente informa que devido o atraso na presente audiência, e como requerente tinha outros compromissos, requereu a redesignação da audiência. Decido, realmente houve atraso, devida a audiência do processo 0800397-03-2020.818.0146, encerrar as 12hr20min, pelo que se impõe a necessidade de redesignação da presente audiência.

Ato contínuo, redesigno uma nova audiência de instrução e julgamento, **para o dia 10/02/2020, as 09hr00min**, as partes estão cientes e devidamente intimadas da presente audiência.

A presente ata segue assinada digitalmente, apenas pelo Presidente deste ato, nos termos da Resolução CNJ n. 185/2013, da Lei n. 11.419/2006 e do artigo 2º, §3º da Portaria n. 994/2020 do TJPI.

*Dr. Ricardo Sila Ferreira
Juiz Leigo*

